

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 6/2019/AUD
Documento nº 02500.079185/2019-98
Referência: 02501.000673/2019-62

Análise da prestação de contas, exercício 2018,
do Contrato de Gestão nº 3/2011/ANA,
celebrado com a Agência das Bacias PCJ.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 3º, II, da Portaria nº 53/2010/ANA, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.000673/2019-62, relativo à prestação de contas do exercício de 2018 da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), Contrato de Gestão nº 3/2011/ANA.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária e que compõem a prestação de contas, como também nas Notas Técnicas nº 27/2018/CCONT/COGEF/SAF (doc. 045301/2018) e nº 63/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 069078/2019); no Relatório Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv (doc. 013993/2019); no Despacho nº 698/2019/SAF (doc. 069642/2019); e no Relatório de Auditoria nº 7/2019/AUD (doc. 054378/2019).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório de Gestão;
- b. Rol dos Responsáveis.
- c. Demonstrações Contábeis;
- d. Relatório do Auditor Independente;
- e. Parecer do Conselho Fiscal;
- f. Parecer do Conselho Deliberativo;

2.2 Outras peças inseridas no processo: declaração de que os integrantes do rol de responsáveis estão em dia com a obrigação de apresentar declaração de bens e renda; declaração de que em 2018 não foi recebida nenhuma denúncia junto à Agência das Bacias PCJ; quadro de pessoal em 31.12.2018;

2.3 Passa-se, a seguir, à análise dos itens 'b' a 'f' retros, lembrando que as verificações referentes às demonstrações contábeis foram realizadas pela Coordenação-Geral



de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), consoante exposto no item 4 deste parecer.

Relatório de Gestão

2.4 O Relatório de Gestão apresenta os resultados obtidos com a execução do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 3/2011/ANA, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 286/2017, referente ao exercício 2018, assim como um resumo das atividades desenvolvidas pelos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ), ou seja, os Comitês PCJ no exercício de 2018.

2.5 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, no entanto, a partir da prestação de contas do exercício de 2019, a entidade deverá atentar para o disposto no Anexo III à Resolução nº 15/2019/ANA, a qual estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias das funções de agência de água.

Rol dos Responsáveis

2.6 Os autos contêm o rol de responsáveis relativo ao exercício em referência, com as informações acerca dos membros da diretoria da Agência das Bacias PCJ e dos conselhos fiscal e deliberativo. Consideram-se suficientes as informações apresentadas, no entanto, a partir da prestação de contas do exercício de 2019, recomenda-se à entidade atentar para o disposto no art. 13, alínea 'a', inciso IV, da Resolução nº 15/2019/ANA.

Relatório dos Auditores Independentes

2.7 A opinião do auditor independente, expressa no relatório de 31.1.2019, foi no sentido de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência das Bacias PCJ em 31.12.2018, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2.9 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Fiscal

2.10 Consoante o art. 19 do estatuto social da Agência das Bacias PCJ, o Conselho Fiscal é constituído de três membros e respectivos suplentes, respeitada a paridade entre o estado, os municípios e a sociedade civil. Suas competências estão previstas no art. 20 do referido estatuto, dentre as quais opinar sobre o relatório anual de atividades, a prestação de contas e o balanço geral, que serão submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo.

2.11 Nesse sentido, conforme o Parecer nº 1, de 11.2.2019, o Conselho Fiscal tendo em vista as informações apresentadas pela diretoria e as demonstrações contábeis, aprovou as contas relativas ao exercício de 2018 da Agência das Bacias PCJ.

2.12 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Parecer do Conselho Deliberativo



2.13 Segundo o estatuto social da Agência das Bacias PCJ, o Conselho Deliberativo é composto por dezoito membros, competindo-lhe, dentre outras, conforme o art. 13, apreciar e manifestar-se, até 30 de abril de cada ano, sobre o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, do exercício anterior.

2.14 Nesse sentido, conforme o Parecer nº 1, de 12.2.2019, tendo em vista as informações apresentadas pela diretoria e as demonstrações contábeis, aprovou as contas relativas ao exercício de 2018 da Agência das Bacias PCJ.

2.15 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAV

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 331/2017/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista das competências acima, a CAV procedeu às análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados do Contrato de Gestão nº 3/2011, concluindo, atribuindo a nota geral 9,8 à entidade delegatária, consignando no Relatório de Avaliação Final, de 27.2.2019 (doc. 013993/2019), que a Agência das Bacias PCJ cumpriu com conceito **ótimo** o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2018.

3.3 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO DA SAF

4.1 Consoante o art. 3º, I, da Portaria nº 53/2010/AUD, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, consoante a Nota Técnica nº 63/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 069078/2019), certificaram-se os saldos constantes nas demonstrações contábeis da prestação de contas do exercício de 2018 da Agência de Bacia PCJ, com as recomendações a seguir (resumo):

- a. apresentar a relação de custos com dirigentes, empregados e estagiários;



- b. apresentar relação de processos de seleção de propostas, de dispensa de coleta de preços e de inexigibilidade de coleta de preços realizados no exercício de referência da prestação de contas;
- c. apresentar relatório de transferências de recursos financeiros decorrentes de contratos de repasse ou congêneres vigentes e/ou encerrados no exercício de 2018 de forma ordinária;
- d. apresentar o extrato de informe de rendimentos financeiros de todas as contas bancárias envolvidas no Contrato de Gestão;
- e. abster de considerar os valores de arrecadação para fins de registro de repasses em seus relatórios financeiros;
- f. apresentar informações sobre a existência ou não de bens alienados no exercício, forma ordinária;
- g. realizar ajustes de exercícios anteriores com vistas a eliminar o desequilíbrio constatado no entre receitas e despesas;
- h. esclarecer com maior detalhamento os compromissos de curto prazo e longo, apresentando elementos capazes de propiciar à ANA a verificação dos planejamentos futuros de fluxos de caixa de curto prazo, por ocorrência, à conta do Contrato de Gestão nº 3/ANA/2011;
- i. apresentar, de forma ordinária, os extratos bancários do mês de dezembro do exercício referência da prestação;
- j. apresentar declaração do dirigente máximo da entidade delegatária quanto à correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como quanto ao atendimento aos limites de despesa com pessoal;
- k. apresentar declaração do dirigente máximo da entidade delegatária que foi observado ao limite de 7,5% para o custeio administrativo nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433/97;
- l. apresentar declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão; e
- m. publicar, de forma ordinária, e encaminhar, juntamente com a prestação de contas, o extrato do demonstrativo de execução físico-financeira, ano base 2018.

4.3 Vale lembrar, as medidas propostas nas alíneas a, b, c, f, j, k, l decorrem da Resolução nº 15/2019/ANA, que estabeleceu as novas rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias das funções de agência de água, sendo, portanto, de atendimento obrigatório somente a partir da prestação de contas do exercício de 2019

4.4 E, por meio do Despacho nº 698/2019/SAF (doc. 069642/2019), o Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas manifesta-se pela regularidade da prestação de contas do exercício 2018 da Agência das Bacias PCJ, estando em



condições de ser submetida à DIREC para aprovação, com as ressalvas e recomendações alicerçadas nos documentos supramencionados.

4.5 Isto posto, consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Dentre os trabalhos realizados por esta AUD, em 2019, junto à Agência das Bacias PCJ, destaca-se a auditoria de avaliação da gestão 2018, visando a verificar a suficiência dos controles internos e se estes permitiam nível de segurança adequado, bem como a conformidade dos atos praticados às resoluções da ANA, aos normativos próprios da entidade e à legislação correlata. Os resultados foram apresentados por meio do Relatório de Auditoria nº 7/2019/AUD (doc. 054378/2019).

5.2 De modo geral, conclui-se que a Agência das Bacias PCJ adotou, no exercício em referência, controles satisfatórios quanto à organização dos processos administrativos e operacionais e à prestação de contas dos atos de gestão, apresentando boas práticas que geram valor, mitigam riscos e, por conseguinte, concorrem para o alcance dos objetivos.

5.3 Verificou-se, no entanto, que o montante contratado em 2018, relativo ao PAP 2017-2020 da Agência das Bacias PCJ, considerou também os valores de ações suprimidas do PAP 2013-2016, entretanto a previsão de gasto (neste caso, R\$35.125.850,75) permaneceu inalterada. Por essa razão, o percentual de 68,9% não reflete a relação entre previsto e contratado nesse exercício.

5.3.1 Em vista disso, somos de opinião que o PAP carece de reavaliação e alterações. Assim, por meio do Plano de Ação nº 8/2019/AUD (doc. 053287/2019), foi proposto à SAS, em conjunto com as entidades delegatárias, reavaliar a estrutura atual do PAP, de forma a proceder as mudanças necessárias para que o instrumento evidencie os montantes efetivamente contratados e desembolsados, em cada exercício, relativamente aos previamente estimados, permitindo, dessa forma, a avaliação mais efetiva dos valores aplicados na bacia hidrográfica.

5.4 As fragilidades identificadas referem-se a questões de baixa ou média relevância, as quais resultaram no Plano de Ação nº 9/2019/AUD (doc. 053293/2019), quadro a seguir:

Fato	Medida Proposta	Situação
Saldo médio mensal (em torno de R\$ 290.000,00), com prazo de utilização inferior a 30 dias, mantido na conta corrente sem aplicação em fundo de curso prazo.	Proceder à aplicação dos recursos consoante as diretrizes consignadas no Contrato de Gestão nº 3/2011/ANA.	Atendida
Atraso na entrada em operação de projeto, em vista de exigência desconhecida na fase de elaboração do empreendimento.	Para projetos em execução, intensificar o monitoramento das fases seguintes, visando a aumentar a probabilidade dos eventos positivos e minimizar a ocorrência de eventos negativos que possam comprometer o alcance dos objetivos.	(A monitorar – auditoria de avaliação da gestão 2019)



	Rever as regras atuais de seleção de empreendimentos, a fim de identificar, naqueles já selecionados e em fase inicial, ou em vias de serem acolhidos, potenciais riscos associados a exigências dos órgãos competentes, atualizando, se necessário, os respectivos manuais operativos.	Atendida
Ausência de elementos técnicos suficientes para justificar a atribuição das pontuações em licitação tipo técnica e preço.	Abster-se de prever, em licitação tipo técnica e preço, valoração à proposta técnica sem elementos suficientes que demonstrem sua necessidade.	Atendida
Contrato de telefonia, por dispensa de licitação com base no valor, contendo cláusula de renovação automática sem considerar os valores das eventuais prorrogações.	Estimar os desembolsos do serviço em questão para o período de sessenta meses e proceder, no tempo devido, a nova licitação, adotando a modalidade compatível com o valor correspondente à vigência contratual.	(A monitorar – auditoria de avaliação da gestão 2019)
Ausência da chancela da assessoria jurídica em contratos celebrados e de publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial.	Avaliar a conveniência de se adotar, como boa prática de gestão, a chancela da assessoria jurídica previamente à assinatura dos contratos.	(A monitorar – auditoria de avaliação da gestão 2019)
	Doravante, divulgar na imprensa oficial o extrato dos contratos celebrados, quando assim o exigir a legislação norteadora da contratação.	(A monitorar – auditoria de avaliação da gestão 2019)
Recibos de transporte emitidos sem dados do emissor, do beneficiário do adiantamento ou da Agência das Bacias PCJ. No caso do uso de táxi, constatarem-se recibos sem o nome e CPF do motorista, sem itinerário e itinerário rasurado.	Considerar, para fins de prestação de contas das despesas decorrentes do uso de táxi ou transporte por aplicativo, previstas no art. 13, inciso II e parágrafo único da nova Portaria nº 7/2019, comprovantes sem rasuras e preenchidos com nome do motorista, itinerário, valor e placa do veículo, adequando o referido normativo com essas informações.	(A monitorar – auditoria de avaliação da gestão 2019)
	Acrescentar à Portaria nº 7/2019 regras para apresentação de documentos quando do uso desse tipo de transporte.	Atendida
	Reforçar, junto aos usuários, a necessidade de apresentar comprovantes de despesas de viagens em consonância ao normativo vigente.	(A monitorar – auditoria de avaliação da gestão 2019)

5.5 A implementação das medidas acima, acordadas com a Agência das Bacias PCJ, visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho. Nesse sentido, ressalta-se que a entidade implementou todas as recomendações de caráter imediato, devendo as demais serem constatadas por ocasião da avaliação da gestão 2019, conforme se verifica no quadro acima.



6. **CONCLUSÃO**

6.1 Diante do exposto, conclui-se que os procedimentos executados pela Agência das Bacias PCJ necessitam de aprimoramentos pontuais, com vistas a mitigar riscos em suas atividades, aumentando a aderência das suas operações às boas práticas administrativas, contribuindo para o atingimento dos objetivos previstos. Nesse sentido, considera-se regular, com ressalvas, a gestão dos recursos transferidos em 2018 no âmbito do Contrato de Gestão nº 3/2011/ANA.

6.2 E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2018 da Agência das Bacias PCJ, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

Brasília, 21 de novembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
JOÃO CARLOS GOMES ORMOND
Coordenador de Auditorias

De Acordo.

Encaminhe-se à Secretária-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe

